



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

www.montemor.sp.gov.br

Lei 1.436, de 18 de Dezembro de 2009.

"Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2009 e autoriza a Abertura de Crédito Especial Suplementar."

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2009 Lei Municipal nº 1302 de 29 de Dezembro de 2008, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.03.01 – Secretaria de Finanças e Dependências

04.122.0007.2010.01 – Manutenção da Unidade de Secretaria de Finanças e Dependências
4690.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 165.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 165.000,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.14 - Cultura

13.391.0003.2025.01 – Manutenção da Unidade de Cultura
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

02.04.15 – Esporte e Lazer

27.812.0037.2026.01 – Manutenção da Unidade de Esporte e Lazer
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 60.000,00

02.06.01 – Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – SAAMA

20.601.0013.2030.01 – Manut. Unid. De Secr. Agric. Abast. E Meio Ambiente – SAAMA
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 165.000,00

(Lei nº 1.436/2009 – fl. 02)

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.147/05 – PPA e na Lei nº 1.273/08 – LDO, o valor do **programa** ou **ação** ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

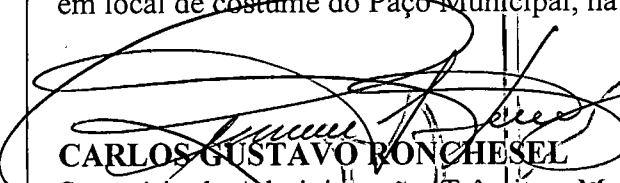
Prefeitura Municipal de Monte Mor, em 18 de Dezembro de 2009.



RODRIGO MAIA SANTOS

Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



CARLOS GUSTAVO RONCHESEL

Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.



WELÉN ALEXANDRA DE FÁRIA SANTOS BAUMGARTNER

Procuradora Municipal.

